

O MÉTODO DE ENSINO E OS PASSEIOS ESCOLARES DOS GRUPOS ESCOLARES FELIPPE CAMARÃO E SENADOR GUERRA: ENTRE PRÁTICAS E LEGISLAÇÕES (1909-1931)

THE TEACHING METHOD AND SCHOOL TOURS OF SCHOOL GROUPS FELIPPE CAMARÃO AND SENADOR GUERRA: BETWEEN PRACTICES AND LEGISLATION (1909-1931)

Maria Inês Sucupira Stamatto **1**
Djanní Martinho dos Santos Sobrinho **2**
Iury Gabriel Amorim de Araújo **3**

Resumo: O artigo tem como objetivo analisar as práticas das lições de coisas e de passeios escolares realizadas no Grupo Escolar Felipe Camarão, do município de Ceará-Mirim e no Grupo Escolar Senador Guerra, do Município de Caicó. Na delimitação temporal da pesquisa selecionamos o período de 1909-1931, no qual se publicaram diferentes legislações escolares no Rio Grande do Norte em que tratavam das lições de coisas e de passeios escolares para os Grupos Escolares. As principais fontes analisadas foram a legislação educacional da época e as atas e diários de classe dessas instituições. Como referencial teórico, nos amparamos principalmente nas considerações tecidas por Faria Filho acerca da lei enquanto prática social, e no conceito de cultura escolar preconizado por Dominique Juliá. Consideramos então que a aplicação das lições de coisas e passeios escolares foram elementos apropriados pelos professores dos grupos escolares tal como preconizado na lei, consolidando elementos da cultura escolar.

Palavras-chave: Passeio escolar. Lições de coisas. Legislação educacional. Grupo Escolar.

Abstract: This paper has the goal of analyzing the practices of object lessons (lições de coisas) and school tours (passeios escolares) conducted in the School Group Felipe Camarão, in the municipality of Ceará-Mirim, and School Group Senador Guerra, in Caicó city. We selected 1909-1931 as our temporal delimitation, a time in which different school legislation were published in Rio Grande do Norte on the object lessons and school tours for School Groups. The main sources analyzed were epoch educational legislation and minutes and class diaries of those institutions. For our theoretical references we supported ourselves mainly in the considerations elaborated by Farina Filho on the law as a social practice, and on the concept of school culture preconized by Dominique Juliá. We considered thus that the application of object lessons and school tours were elements appropriated by teachers of School Groups as preconized in the law, consolidating elements of the school culture.

Keywords: School tours. Object lessons. Educational legislation. School Group.

Professora e Doutora do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7289548301555477>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4217-2914>. E-mail: stamattoines@gmail.com **1**

Doutorando pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (UFRN). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4131095141659610>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9541-9071>. E-mail: djannigeo@yahoo.com.br **2**

Mestrando pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (UFRN). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0053584887744766>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9644-1246>. E-mail: iurygabriel@ufrn.edu.br **3**

Introdução

Este artigo foi produzido enquanto resultado de pesquisas desenvolvidas vinculadas ao projeto de pesquisa XXX, coordenado por XXX e vinculado à linha de pesquisa XXX, do XXXX. O referido projeto tem como finalidade a realização de investigações históricas sobre a institucionalidade da escola no Brasil com foco sobre legislação educacional e como estas interferem na vida das instituições escolares. E dentre os estudos realizados encontram-se as pesquisas sobre a legislação educacional vigente no Rio Grande do Norte no período da Primeira República e suas interferências no cotidiano das atividades dos Grupos Escolares do RN.

Consideramos, portanto, que ao pesquisar sobre história da educação brasileira e potiguar é imprescindível dedicar atenção a esta modalidade de instituição escolar. Os Grupos Escolares receberam significativo destaque na legislação educacional e pela primeira vez atenderam no estado a educação primária de forma subvencionada pelo governo em formato de escola-sede atendendo a ambos os sexos numa mesma estrutura predial. Com isso, percebeu-se um importante lócus de investigação para a compreensão da institucionalização do ensino no Brasil.

Conscientes ainda de que inúmeras seriam as possibilidades de objetos de estudos, principalmente levando em consideração a perspectiva da escrita da história pelas inspirações da história cultural, decidimos então selecionar elementos em comum dentre as possibilidades detectadas durante o desenvolver dos desbravamentos em arquivos escolares e que, ao mesmo tempo, fosse possível de contemplar diferentes grupos escolares do RN por nós estudados. Elemento de destaque deu-se então sobre dois aspectos: o método de ensino (em especial as *lições de coisas*) e os passeios escolares. Esses aspectos são recorrentes e comuns entre os registros ainda encontrados nos lacunares arquivos escolares das Escolas Estaduais denominadas Barão de Ceará-Mirim e Centro de Educação de Jovens e Adultos Senador Guerra. Respectivamente, estas escolas foram as substitutas dos grupos escolares denominados Felipe Camarão (criado na cidade de Ceará-Mirim no ano de 1912), e Senador Guerra (criado na cidade de Caicó no ano de 1909).

O período analisado tem por início o ano de 1909, ano de criação do grupo escolar mais antigo em análise. E por final, o ano de 1931, quando ainda se pode perceber a permanência de métodos estabelecidos pela legislação da primeira República sobre as instituições escolares, notadamente com a publicação do Regimento Interno dos Grupos Escolares (1925). A escolha dessa delimitação justifica-se ainda por ter sido um período em que se publicaram diferentes legislações escolares no Rio Grande do Norte.

Passamos então a estudar se e como as *lições de coisas* eram aplicadas durante os passeios escolares realizados por esses grupos escolares. Para isso, levamos em consideração os estudos de Luciano Faria Filho (1998) sobre a lei enquanto prática social composta pelos momentos de produção e de realização e também de Anna Gabriela Cordeiro e Maria Inês S. Stamatto (2018) acerca da compreensão da atuação do Estado a partir legislação educacional na tentativa de estimular e estabelecer determinadas práticas culturais no sistema escolar. Detivemo-nos então ao ensino primário visto que ambos os aspectos eram elementos regulados legalmente pelo governo estadual e direcionados a esta etapa. Com isso, analisamos à luz da legislação educacional vigente durante a Primeira República, mais especificamente entre os anos de 1909 e 1931, o método intuitivo (ou *lições de coisas*), por ser um método educacional considerado moderno na época e que deveria ser desenvolvido nos grupos escolares inicialmente enquanto um método de ensino. Isto não significa que o debate sobre a renovação metodológica no ensino tenha se restringido somente aos Grupos Escolares. As escolas profissionais (Escolas de Aprendizizes), inauguradas no Brasil em 1909, igualmente passaram por uma intensa discussão “em relação aos programas e metodologias nelas aplicadas” (SANTOS, 2018), inclusive havendo a proposta de “aplicação das *lições de coisas* como uma saída para aquela formação deficitária oferecida aos discentes das Escolas de Aprendizizes.” (CF.: SANTOS, 2018).

Enfatizamos, em nossa pesquisa, a análise do Regulamento do Grupo Escolar Augusto Severo, os Códigos de Ensino dos anos de 1910, 1911 e 1913, a Lei n. 405 de novembro de 1916 que reorganiza também o ensino primário no RN, o Regimento Interno dos Grupos Escolares e Escolas Isoladas do Rio Grande do Norte do ano de 1914 e o Regimento Interno dos Grupos

Escolares do ano de 1925. Foram igualmente selecionadas as atas de passeio escolar do Livro de *Termos de Visitas e Exames do Grupo Escolar Felipe Camarão (1918-1939)* e o *Diário de classe* de professores do Grupo Escolar Senador Guerra (1920-1921).

Apresentamos uma breve explanação acerca do método intuitivo e de suas reverberações no planejamento de professores. Em seguida expomos como estava contemplado na legislação educacional potiguar do período e analisamos como o conjunto de normativos legais publicados pelo governo estadual direcionava sobre a aplicação do método e a realização dos passeios escolares que seriam realizados pelos Grupos Escolares. E por fim, analisamos dados do conjunto de documentos dos Grupos Escolares Felipe Camarão e Senador Guerra, estabelecendo paralelos com a legislação educacional previamente analisada.

O método intuitivo

A partir das transformações que foram ocorrendo na educação brasileira com o passar dos anos, percebemos modificações relacionadas também aos métodos de ensino utilizados por professores.

Nesse contexto, é cabível destacar as metamorfoses que ocorreram a partir da Primeira República no Brasil, enfatizando a proposta de criação dos Grupos Escolares e o método de ensino utilizado nos mesmos, inicialmente em São Paulo e posteriormente a implantação em outras áreas de nosso território (CF.: SAVIANI, 2007). Tal fato é importante, porque também se fez necessário pensar uma nova perspectiva de professor, ou seja, a formação dos sujeitos para atuarem nos espaços da sala de aula a partir de novas orientações para ensinar.

Sobre isso, José de Arruda Penteado destaca a dificuldade dos que lecionavam e menciona que

[...] Não se trata mais de ensinar e fazer recitar uma lição, trata-se em relação a cada professor, de combinar ele mesmo o seu programa, segundo as necessidades de seus alunos, e depois de executá-lo por um contínuo dispêndio da sua própria pessoa, por uma justa solução de meios variados, apelando alternativamente para a imaginação, para o raciocínio, para o juízo, para a memória, para os sentidos, para a reflexão. (PENTEADO, 1984, p.96).

Ou seja, ao professor não cabia mais tão somente reproduzir os conteúdos, e sim contemplar em seus programas as temáticas a partir das necessidades do aluno, do que eles observavam e a partir do que eles tinham de concreto.

Assim, na perspectiva de entendermos sobre o método de ensino que passa a ser utilizado nos Grupos Escolares é necessário buscarmos uma compreensão inicial sobre o que é método. Para isso podemos recorrer ao *Nouveau Dictionnaire de Pédagogie*, que considera

Este termo, formado a partir de uma palavra grega cuja raiz significa caminho, refere-se a todas as formas que adotam uma forma explícita e cuidadosa para realizar qualquer trabalho, para realizar um bom empreendimento. I- A partir dessa definição segue-se que agir com o método adequado é ser racional, é o homem fazer metodicamente o que o animal faz por instinto, e de todas as obras do homem, a educação é a mais séria, e que também requer um método mais eficaz, e que não deve ser abandonada ao acaso. [...] Ter um método, ou seja, saber exatamente aonde se quer chegar e, conscientemente, escolher o caminho certo, o professor estará cuidando de suas crianças, do País e dele próprio. (BUISSON, 1991, 1374 verbete methode).

Dessa forma, evidencia-se que o método é o caminho que orienta e que permite se chegar ao objetivo proposto. No contexto da educação brasileira do início do século XX eram as normativas contidas nas legislações que indicavam ao professor as formas de ensino e as condutas disciplinares em sala de aula.

Nesse contexto se inserem as escolas modelares no Brasil na Primeira República, isso porque além da junção “em um só prédio e sob uma única direção todas as escolas isoladas de uma determinada localidade” (AZEVEDO e STAMATTO, 2012), era necessário utilizar métodos modernos de ensino, e neste período era assim considerado o método intuitivo.

Sobre este método, o *Nouveau Dictionnaire de Pédagogie* menciona que

Este é precisamente ao que tende o método intuitivo: ele gerencia o pensamento da criança ao sugerir à sua maneira, e não forçá-la a pensar de forma do professor, que ela está andando com os próprios passos e não com os passos do professor. (BUISSON, 1991, p.1374 verbete intuition et méthode intuitive).

Já Luciano Faria Filho destaca que

[...] deve essa denominação à acentuada importância que os seus defensores davam à intuição, à observação, enquanto momento primeiro e insubstituível da aprendizagem humana. Ancorados nas tradições empiristas de entendimento dos processos de produção e elaboração mental dos conhecimentos, sobretudo na forma como foram apropriadas e divulgadas por Pestalozzi. (FARIA FILHO, 2010, p.143),

Tais concepções elencadas anteriormente estão ancoradas na conceituação proposta por Pestalozzi em sua *Antologia* ao discorrer sobre este método de ensino, em que a educação das crianças deveria ocorrer de forma integral e a partir de princípios de liberdade, mas que o ambiente é de fundamental importância para o desenvolvimento da intuição. Assim, “a intuição da natureza é o único fundamento próprio e verdadeiro da instrução humana, porque é o único alicerce do conhecimento humano”. (PESTALOZZI, 1946, p.63).

Assim, as temáticas para discussão podiam aflorar

No caminho que a própria criança costuma seguir, examinando os vários objetos que derredor se lhe deparam, está ensinando a natureza mesma o verdadeiro plano para realização desse desejável propósito. Aproveite-se o educador dessa sede de saber do menino, e induza-o a exercer os sentidos em cada objeto que sucessivamente se lhe oferecer, vendo, apalpando, ouvindo, saboreando, ou cheirando, conforme couber. Esse método por onde a natureza ensina; e o homem ainda não foi dado excede-lo. Pelo emprego das faculdades perceptivas nas realidades que o cercam, junta o menino, de si mesmo, antes de ir a escola, um copioso pecúlio de idéias. (BARBOSA, 1886, p.4-5).

Buscando compreender a fala do autor na citação anterior, cabe inicialmente ressaltar que ele era um dos defensores da reformulação da instrução pública e conseqüentemente da necessidade da implantação de novos métodos de ensino no Brasil, já que prevalecia nas instituições educativas a valorização da memorização.

Nesse contexto, o pensamento do autor exemplifica o método intuitivo de ensino ao evidenciar que no percurso realizado pela criança era possível que o professor trabalhasse com todos os sentidos, ou seja, com os elementos observados e dispostos na realidade da criança e que não eram utilizados para sua aprendizagem. Dessa forma, era significativo pôr o aluno em contato com seu ambiente e assim possibilitar que instintos investigativos fossem criados.

Portanto, pode-se dizer que em linhas gerais

Esse procedimento pedagógico, conhecido como método intuitivo ou lições de coisas, foi concebido com o intuito de resolver o problema da ineficiência do ensino, diante de sua inadequação às exigências sociais decorrentes da revolução industrial que se processara entre o final do século XVIII e meados do século XIX; e, ao mesmo tempo, essa mesma revolução industrial viabilizou a produção de novos materiais didáticos como suporte físico para o novo método de ensino. (SAVIANI, 2007, p.138).

Do exposto, pode-se inferir que a ineficiência do ensino estava atrelada também a ausência de material didático que permitisse ao professor estabelecer relações entre o concreto e abstrato, o conhecido e o não conhecido. Além disso, não se concebia mais um ensino pautado na memorização, era necessário que os sujeitos tivessem uma formação a partir da observação e dos sentidos.

Diante disso, era necessário que os professores alinhasssem suas práticas tanto nas aulas realizadas no espaço físico da sala de aula como nas desenvolvidas fora das instituições educativas. Dessa forma, ganhava notoriedade as demonstrações realizadas pelos professores e que eram registrados em documentos como os Diários de Classe. A título de exemplo, podemos evidenciar no Diário de Classe da professora Alice Pereira de Brito as demonstrações dos pontos tratados:

Quadro 1: Registros da Cadeira Infantil Mista do Grupo Escolar Senador Guerra

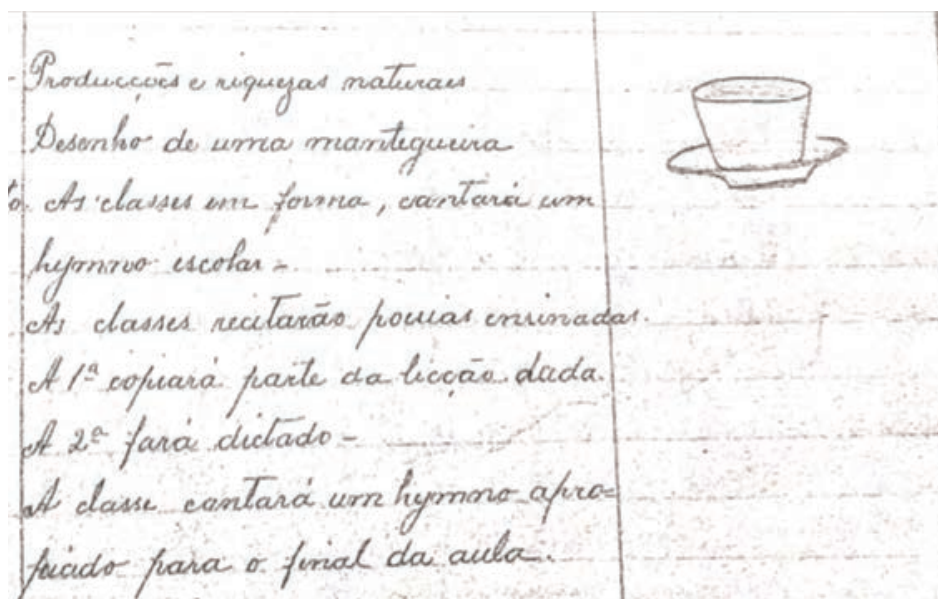
Horário	Matéria	Ponto a tratar	Demonstrações
10h10 às 10h50	Leitura Escrita e Tabuada	Leitura no livro "N.E" de M.O pág.34. Tabuada de Subtração casa de 9.	IIIIIIII – I = IIIIIII IIIIIIII – II = IIIIIII IIIIIIII – III = IIIIIII IIIIIIII – IIII = IIIII IIIIIIII – IIIII = IIIII etc.
10h50 às 11h10	Arithimética Oral e Escrita	Ler no mappa de Parker. Escrever números.	39, 536, 14, 322 etc.
11h10 às 11h20	Callisthenica	Para as meninas.	-----
11h20 às 12h	Tabuada, Escrita e Leitura	Mesma tabuada da 2ª. A frase para a caligrafia será a seguinte: "Pery correu para a bola".	
12h às 12h30	Recreio	----	-----

Fonte: Elaborado a partir do Diário de Classe da Professora Alice Pereira de Britto do Grupo Escolar Senador Guerra - Caicó (1921).

No Diário de Classe do Curso Infantil Misto do Grupo Escolar Senador Guerra, observa-se as atividades propostas pela professora Alice Pereira para o dia 30 de maio de 1921. Neste dia, entre as matérias previstas estava "Tabuada" e como ponto a tratar a subtração de 9. É perceptível a demonstração com traços para a visualização das quantidades, ao invés de algarismos, mostrando a preocupação da professora em partir do concreto para o abstrato, registrado na quarta coluna.

Em outro Diário de Classe do mesmo Grupo Escolar, mas da professora Dolores Diniz verifica-se também as demonstrações como mostrado na (Figura 1), a seguir:

Figura 1: Registros da Cadeira Infantil Mista do Grupo Escolar Senador Guerra

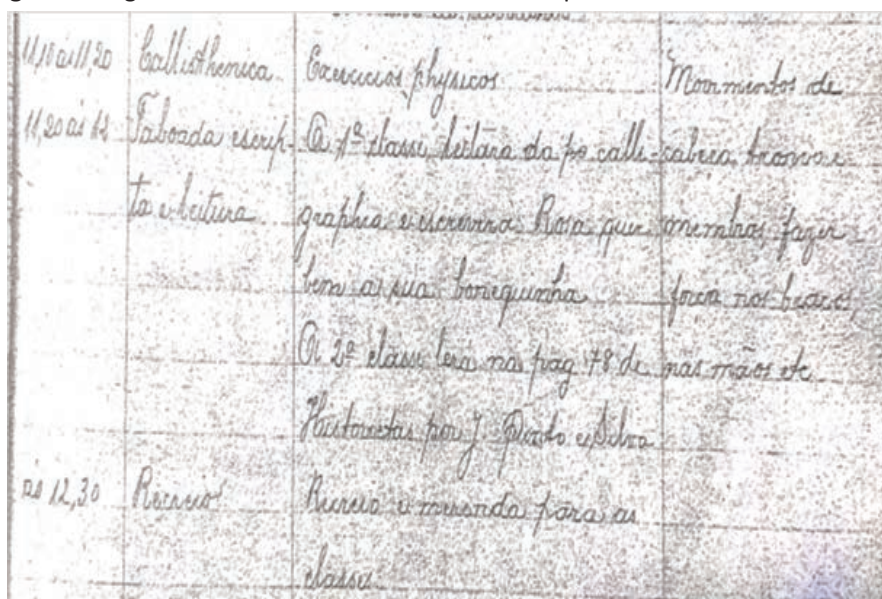


Fonte: Diário de Classe da Professora Dolores Diniz do Grupo Escolar Senador Guerra - Caicó (1920).

Em seu Diário de Classe a professora registra como um dos pontos a tratar “Desenho de uma manteigueira” que contemplava a matéria de desenho e na demonstração faz a representação de tal objeto. Isso se relaciona com o método intuitivo, já que a manteigueira era algo presente no cotidiano dos discentes e que conseqüentemente permitia uma observação, tendo em vista que isso possibilitava “uma análise mais completa sobre as propriedades das coisas, enfatizando aquelas que mais contribuísem para a sua utilidade prática” (TEIVE, 2008, p. 133-135).

Ainda sobre o método intuitivo e os registros das professoras nos diários de classe encontramos aspectos relacionados aos sentidos (Figura 2):

Figura 2: Registros da Cadeira Infantil Mista do Grupo Escolar Senador Guerra



Fonte: Diário de Classe da Professora Dolores Diniz do Grupo Escolar Senador Guerra - Caicó (1920).

O registro da professora (Figura 2) reforça a discussão de como o método intuitivo de ensino era também utilizado para propiciar a formação integral da criança, pois ao trabalhar o ponto “Exercícios físicos” a lição consistia nos “movimentos de cabeça, tronco e membros, além de fazer força nos braços e nas mãos”, como consta na demonstração. Assim, os alunos tinham a oportunidade de descobrir a importância desses movimentos realizados no contexto de uma vida saudável explorando também sentidos corporais na medida em que se exercitavam. Sobre isso Dallabrida e Teive escreveram

Dada a proposição do método de ensino intuitivo de que era preciso instruir pelas coisas e não acerca delas, as coisas passaram a ter papel fundamental na escola primária, transformando-se na garantia de que o conhecimento não seria apenas transmitido, memorizado e repetido, tal como na escola tradicional, mas gerado com base em suas experimentações. (DALLABRIDA; TEIVE, 2011, p. 83).

Ou seja, era necessário o contato com os objetos estudados, a manipulação e experimentação destes pelos alunos já que esses elementos eram considerados como facilitadores da aprendizagem e inerentes a ação docente. Vistos esses indícios, analisamos como estes elementos estavam previstos na legislação educacional do estado do Rio Grande do Norte.

O método de ensino e a aula passeio: prescrições na legislação escolar potiguar (1909-1931)

A legislação educacional pode ser considerada uma importante fonte para os estudos sobre a história da educação. Como nos aponta Luciano Faria Filho (1998) ela compreende não apenas um ordenamento jurídico, mas também deve ser entendida como prática social. Assim o autor concebe a legislação escolar de forma ampliada e possível de diferentes perspectivas de análise. Neste sentido, tomamos em consideração as concepções do referido autor acerca dos momentos de produção e de realização da lei para analisar a legislação educacional do Rio Grande do Norte, no tocante ao período da Primeira República, com ênfase nos aspectos relativos ao método de ensino, em especial para as *lições de coisas* e ao que preestabelecia sobre as aulas passeio para o ensino primário.

É importante esclarecer que as expressões *lições de coisas* e aulas passeio estão conectadas ao método intuitivo. Em 1861, nos Estados Unidos foi publicado um livro intitulado “Primeiras Lições de coisas”, de Norman Allison Calkins, que preconizava o método de ensino por intuição – o método intuitivo. Este livro se tornou um sucesso na época e foi traduzido para o português por Rui Barbosa em 1881. Outros livros vieram no rastro deste, inclusive utilizando o mesmo título. A partir daí, na literatura corrente muitas vezes os termos *lições de coisas* e método intuitivo foram utilizados como sinônimos. Consideramos que a entrada do movimento da Escola Nova no Brasil ocorreu inicialmente com o método intuitivo.

Os aspectos relativos ao método intuitivo e aos passeios escolares estiveram muitas vezes contemplados na legislação republicana que se referia também ao ensino primário. É válido destacar ainda que o ensino primário compreende diferentes modalidades de escolas, nos deteremos mais especificamente para os Grupos Escolares. Para tanto, destacamos diferentes normativos legais, elencados cronologicamente desde o ano da fundação do Grupo Escolar Senador Guerra (1909), até o ano da publicação do Regimento Interno dos Grupos Escolares de 1925. Nesse sentido, para compor o estudo, observamos os Códigos de Ensino dos anos de 1910, 1911, 1913 (Publicado durante o governo de Alberto Maranhão) e a Lei n. 405 de novembro de 1916 (Publicada durante o Governo de Joaquim Ferreira Chaves). E por fim apresentamos também como esses aspectos relativos ao método de ensino e aos passeios escolares estavam dispostos no Regimento Interno dos Grupos Escolares e Escolas Isoladas do Rio Grande do Norte do ano de 1914 e de 1925. De início, pela sequência de documentos identificados já foi possível perceber as diversas tentativas para construir uma legislação escolar efetiva no Estado, bem como a ocorrência de uma preocupação entre os governos nas permanências ou atualizações desses normativos legais.

Se levarmos em consideração a ótica do conceito de *cultura escolar* pressuposto por Dominique Juliá, esses aspectos legislativos constituem então importantes elementos para a organização escolar, por se caracterizarem enquanto parte de

um conjunto de normas que definem conhecimentos a ensinar e condutas a inculcar, e um conjunto de práticas que permitem a transmissão desses conhecimentos e a incorporação desses comportamentos; normas e práticas coordenadas a finalidades que podem variar segundo as épocas (JULIÁ, 2001, p.10)

Como apresentam Anna Gabriella Cordeiro e Maria Inês Stamato (2018), o Estado durante a Primeira República atuou, por meio da legislação escolar, de forma a estimular e estabelecer determinadas práticas culturais no sistema escolar. Dessa forma, abordamos alguns desses aspectos apreendidos nos grupos escolares. Compreendemos que a legislação escolar é então diretiva e normativa, visto que deveria – o que não garante que tenha sido efetivada em sua totalidade – ser obedecida por todos aqueles envolvidos nos estabelecimentos de ensino preconizados pelos documentos legais publicados pelo Governo Estadual.

Importante na composição desse conjunto de legislação, os Códigos de Ensino compreendiam uma malha de artigos que versavam sobre a organização da educação no Rio Grande do Norte, contemplando aspectos como: A Instrução Primária – perpassando pela Organização Didática, Grupos Escolares, Escolas isoladas e noturnas, provimento das escolas, registro profissional, edificação e mobília das escolas –; o Curso Normal – incluindo o Plano de ensino, as condições de admissão e matrícula, frequência e disciplina, regime didático, tempo letivo, promoções e provas de capacidade, provimento das cadeiras –; legislava ainda sobre o Curso Geral, cursos profissionais, as diretorias escolares e de ensino; a disciplina escolar, o fundo escolar, sobre o *Boletim Pedagógico*, o Atheneu Norte-Riograndense, a livre docência, o ensino particular, a administração e inspeção. Ou seja, regulava sobre as diversas instituições escolares presentes no RN e as condutas pedagógicas e administrativas que deveriam seguir.

Um importante ponto deste documento para este trabalho, é que nele consta a própria definição de Grupos Escolares, entendido como

Art. 22º. Grupo Escolar é a federação de escolas, sob um plano uniforme de direção comum, mantendo cada uma sua economia interna.

Art. 26. A direção dos grupos escolares, até o máximo de cinco escolas, pertence a um dos professores, indicado ao Governo pelo Diretor Geral, com Direito á gratificação adicional constante da tabela (RIO GRANDE DO NORTE, 1910, p. 122).

Assim, iniciava uma tentativa de padronização dessa respectiva modalidade de instituição escolar. Desde a sua criação, por meio de decreto estadual, o estado já legislava sobre sua organização administrativa e métodos que deveriam ser aplicados. Conforme Luciano Faria Filho (1998), nesse *momento de produção* da lei, diversas dimensões estão presentes, entre elas, os sujeitos envolvidos e os seus interesses políticos, visto que, enquanto principais responsáveis pela criação da legislação, a estabelecem considerando um projeto de educação que desejam construir e defender. Desse modo essa legislação apresentava diferentes aspectos sobre como os seus produtores republicanos pensavam a escola, e que poderiam se constituir em categorias de análise. Detivemo-nos aqui em apenas duas delas.

Sob o filtro das categorias de análise *método de ensino* e *passeios escolares*, observamos que o Código de Ensino de 1910 estipulava para o Ensino Primário no “Art. 21º. Serão Adoptados o mesmo regimen e os methodos praticados no Grupo Modelo.” (RIO GRANDE DO NORTE, 1910, p. 122). Por sua vez, o *Regulamento do Grupo Escolar Augusto Severo* previa que “Art. 9º - O grupo escolar ‘Augusto Severo’ ministrará instrução primaria elementar pelos

metodos modernos” (RIO GRANDE DO NORTE, 1910, p. 33) e em seguida descrevia o que compreendia o ensino, deixando claro que dentre os diversos elementos estavam presentes as *lições de coisas*, os trabalhos manuais e os exercícios físicos (CF.: RIO GRANDE DO NORTE, 1909). Detalhava ainda que

Art. 14 - As lições serão concretas, variadas, concisas e accessíveis á intelligencia dos meninos, terminando antes de se manifestarem signaes de fadiga.

Art. 15 - Serão rigorosamente adoptados os processos intuitivos. (RIO GRANDE DO NORTE, 1910, p. 33).

Esse primeiro conjunto de normas serviu de base para os Códigos de Ensino que se seguiram nos anos de 1911 e 1913, que sofreram apenas poucas alterações. E tendo em vista que para atuar nos Grupos Escolares os professores preferencialmente deveriam ser formados pela Escola Normal, o Código de Ensino previa já na formação dos professores na Escola Normal que o plano de ensino deveria contemplar “Desenho natural, Calligraphia, Trabalhos manuais e exercícios phisicos” (RIO GRANDE DO NORTE, 1910, p. 127) e que para isso definia também o seguinte: “Art. 57º. O ensino terá feição pratica e observara os methods modernos, conforme as instrucções da Directoria Geral” (Id. Ibid).

É importante perceber nesse momento que a legislação determinava para todas as instituições primárias em um discurso que aparentava demonstrar que a educação estaria a serviço de todos. Como compreende Faria Filho (1998, p. 101) “a lei precisa ser legítima e legitimada, o que, por sua vez, requer não apenas uma retórica de igualdade mas, minimamente, a colocação em funcionamento, no discurso legal, de uma lógica de igualdade”. Assim como, percebemos também que o aspecto da permanência e continuidade da lei entre os governos sucessivos apresenta-se como um outro elemento importante para manutenção de um projeto de educação.

Novas determinações foram estipuladas no ano de 1914 com a publicação do *Regimento Interno dos Grupos Escolares e Escolas Isoladas* pela *Directoria Geral da Instrução Pública do Estado do Rio Grande do Norte*. Neste documento, Manoel Dantas, então Diretor Geral da Instrução, prescreveu um conjunto de normativos que versavam sobre plano do ensino primário, tempo letivo, matrícula e frequência, regime disciplinar, promoções e exames, escrituração e material escolar e sobre as atribuições do corpo docente, do diretor e do porteiro do grupo escolar. Além disso, anexava os *Programas Primarios para os Grupos Escolares do Rio Grande do Norte*, onde determinava os programas de ensino para os cursos infantil-misto e cursos elementares masculino e feminino e, por fim, dava instruções para a execução dos programas e horários a serem utilizados pelos grupos escolares do RN.

O *Regimento Interno dos Grupos Escolares e Escolas Isoladas* (1914) organizava os programas de ensino para os grupos escolares dividindo-os em duas parte, na primeira contava o programa do curso infantil-misto e na segunda estava o programa para os cursos elementares. Quanto ao método intuitivo, era apresentado no documento enquanto uma matéria escolar, que compreendia para o curso infantil-misto “Constantes exercícios para cultivar os sentidos, acerca de: - a) denominação dos objectos percebidos, b) seus aspectos geraes e c) distinguir suas peculiaridades.” (RIO GRANDE DO NORTE, 1925, p. 52) e determinava uma série de exercícios a serem desenvolvidos a partir da visão, da audição, do tato, do paladar e do olfato, a realização de palestras para os alunos e também “Passeios e exercícios recreativos, no campo de experiencias” (Ibid. p.54) e “Exercícios e noções praticas de hygiene pessoal e do vestuario” (Ibid., p.54) e finalizava o programa determinando que deveriam realizar também “Conselhos praticos sobre verminoses e impaludismo: meios de preservação e de tratamento” (Ibid., p.54).

Já no programa para os cursos elementares prescrevia exercícios de observação sobre os diferentes animais: “sua distincção em vertebrados e invertebrados. Animaes domesticos, domesticaveis e bravios; animaes uteis e animaes nocivos á agricultura. Conselhos e exercicios praticos sobre creação de aves e animais.” (RIO GRANDE DO NORTE, 1914, p.67); sobre o homem: “partes do corpo humano, sentidos e dentes” (Ibid., p. 67); sobre os alimentos: “agua,

leite, queijo, manteiga, pão, café, chá, carne e peixe, arroz, feijão, farinha, legumes, doces e vinho. Cuidados com os alimentos, a boca e os dentes” (Ibid., p.67); abordava ainda aspectos sobre higiene, exercícios e qualidade do corpo e profilaxia de doenças transmissíveis; sobre as espécies de vegetais do RN e as partes das plantas e sobre os minerais: “sal e sua fabricação no Estado; aplicações do ferro, cobre, chumbo e carvão de pedra; e por fim sobre a atmosfera: “ventos, chuvas. A seca: obras e cuidados que a minoram. a economia” (Ibid., p.67).

Com a reforma que reorganizou o ensino primário, secundário e profissional no estado, pela *Lei n. 405 de novembro de 1916*, muitas desses aspectos foram mantidos. Determinava sobre os elementos relativos ao Plano Geral e Estabelecimentos de Ensino referentes ao ensino público primário que

Art. 42. – Nos estabelecimentos de ensino primário, dar-se-á a instrução primaria infantil e elementar de acordo com o programa adoptado, sem preferencias de uma sobre as outras matérias; as lições serão sobretudo praticas e concretas; os professores as encaminharão de modo que as faculdades do alumno sejam incitadas a um desenvolvimento gradual e harmônico, cumprindo ter em vista o desenvolvimento da faculdade de observação, empregando-se para isto *processos intuitivos*.

[...]

Art. 48. – Os professores evitarão o método de soletrar na leitura, o uso de ardósia na escripta e no desenho, a taboada de cór no calculo. *O método geral do ensino é a indução*: os professores terão cuidado de que o alumno não decore mecanicamente qualquer conhecimento, devendo dar, em primeiro logar, os factos e depois as regras (RIO GRANDE DO NORTE, 1916, p. 53-54. Grifos nossos).

Não se limitando apenas a esses elementos, a reforma amplia ainda o leque de opções pedagógicas, explicando com mais detalhes sobre aspectos dos passeios escolares para o ensino primário enquanto prática pedagógica. Prescreve:

Art. 56. – Os passeio escolares se dirigirão de preferencia aos campos de cultura, fabricas, estabelecimentos industriaes e fazendas: quando esses passeios se dirigirem aos campos de demonstração e fazendas agrícolas, os diretores de grupos e professores das escolas isoladas se entenderão previamente com os diretores dos estabelecimentos para que, durante o passeio, funcionem as machinas agrícolas (RIO GRANDE DO NORTE, 1916, p. 55).

Desse modo, a legislação educacional demonstra ter sido produzida com ênfase nos esforços para sua legitimação, visto que reforçava elementos a cada vez que era atualizada. Assim, utilizava-se de seu poder de intervenção legal sobre as instituições escolares e seus funcionários. Com isso, concordamos com Faria Filho (1998) quando afirma que há na lei uma conotação pedagógica implícita, ou seja, intencional onde “a lei moldaria o caráter, ordenaria as relações, civilizaria o povo, construiria uma nação” (FARIA FILHO, 1998, p. 113). Levando em consideração que ela teria grande possibilidade de ser obedecida, por ela o governo determinaria então a forma do fazer didático-pedagógico de todos os grupos escolares do estado concomitantemente. Considerando os aspectos destacados, os processos intuitivos ganhavam destaque e prioridade, sendo uma das formas de sua realização por meio das aulas passeio.

No documento que o seguiu, o *Regimento Interno dos Grupos Escolares (1925)*, tais aspectos permanecem praticamente os mesmos, contudo nele estava reorganizada as instruções, anteriormente dispostas em uma outra parte do documento, mescladas como orientações junto ao programa de ensino.

Com isso, percebemos que por meio da legislação educacional, em seu *status* de ordenamento jurídico, o governo contribuiu para estimular práticas culturais pré-estabelecendo as bases para o desenvolvimento das atividades profissionais dos professores, direcionando não apenas o que deveriam ensinar, mas também como deveriam ensinar. Dessa maneira mesclavam-se junto das chamadas *lições de coisas* a prática dos passeios escolares como um de seus componentes. E as escolas ainda tinham a função de assinalarem esses passeios enquanto registro comprobatório da aplicação das *lições de coisas* e demais atividades escolares prescritas na lei. Logo as *lições de coisas* se caracterizavam também por serem instruções do método intuitivo enquanto modo de fazer as atividades de experimentação concreta dos objetos, da natureza, dos seres vivos.

Passeios escolares do Grupo Escolar Felipe Camarão e a realização da legislação do ensino

A partir dos aspectos da legislação, nos indagamos sobre o cumprimento do que Luciano Faria Filho denomina como o segundo momento da lei enquanto prática social, o *momento de realização*, visto que compreende a “lei como prática ordenadora e instituidora, voltada para as relações sociais” (FARIA FILHO, 1998, p.106). Analisamos os normativos legais, e observamos a produção das práticas dos professores e professoras dos grupos escolares à luz dessa legislação, de forma a perceber como ela contribuiu para a construção de suas práticas pedagógicas.

Para exemplificar apresentamos alguns casos de passeios escolares registrado pelo Grupo Escolar Felipe Camarão. Esse grupo escolar foi fundado no ano de 1912 na cidade de Ceará-Mirim/RN, sendo esta a primeira escola criada no período republicano na cidade e o único grupo escolar da cidade (CF.: ARAÚJO; STAMATTO, 2019). Estava situado no centro da cidade, no então conhecido largo da igreja matriz de Ceará-Mirim, atendendo inicialmente a uma turma infantil-mista, uma turma elementar masculina e uma feminina (CF.: ARAÚJO; STAMATTO, 2018). Dentre os registros que essa instituição produzia estavam o Livro de *Termos de visitas e exames* com registros que datam de início o ano de 1918 tendo por fim o ano de 1938, onde constam diferentes termos de passeios escolares. Registravam, pois, no ano de 1920:

[...] Tomados dois a dois, depois de atravessarem a rua 18 de agosto e a Praça Tavares de Lyra, dirigiram-se os alumnos ao local escolhido, em terras do Engenho “S. Francisco”, a um kilometro da cidade. Após ligeiro descanso, á sombra de frondosos cajueiros o professor Aprígio Câmara explicou aos cursos elementares uma lição de botânica sobre partes das plantas (raiz, caule, especies, folhas, flores e fructos) e suas funcções. Ao curso infantil foi dada um alicção de geographia sobre os pontos cardeaes e orientação pelo nascer do sol. Arguidos sobre os assumptos das licções, revelaram os educandos nas respostas dadas, lisongeiro aproveitamento (GRUPO ESCOLAR FELIPPE CAMARÃO, 1920, p. 5).

Pelo relato feito pelos professores, podemos perceber que a aula passeio era utilizada, como solicitado pela legislação, em locais onde fosse possível a criança ter experiências concretas e em contato direto com os aspectos naturais e físicos que lhe fossem perceptíveis pelos seus órgãos dos sentidos. Os professores deslocavam a turma até o local do passeio e separando apenas as turmas elementares da infantil-mista realizavam as diferentes atividades concretas, onde o aluno pudesse observar diretamente os elementos que eram suscitados na aula, como as plantas por exemplo, e tomando cuidado com o descanso dos alunos de forma a evitar a fadiga.

Naquele mesmo ano o Grupo Escolar recebia uma correspondência, e assim surgia mais uma oportunidade para realização de um passeio escolar, registrava então:

No dia vinte e sete de maio de mil novecentos e vinte, o Grupo Escolar “Felippe Camarão”, presentes os professores Aprígio Soares da Camara, Francisca Soares da Camara e Maria Julita Moura, realizou o passeio escolar do mez, com a presença de 101 alumnos, assim, distribuidos: curso infantil, 38; elementar femenino, 20 e elementar masculino 42. Tendo o Grupo Escolar “Felippe Camarão” recebido uma circular sob nº2, datada de 20 de abril findo, do dr. Henrique de Azevedo Junior, chefe de Culturas, offerecendo as machinas agricolas d’aquella repartição para serem aproveitadas em demonstrações praticas num dos passeios escolares. O diretor do grupo respondeu agradecendo e aceitando o referido offerecimento. O local escolhido foi a Praça “Barão de Ceará-mirim”, em frente ao edificio do grupo. Às sete e meia da manhã, com a presença do Presidente e membros do Conselho Escolar, professores e alumnos, agricultores e pessoas gradas do municipio, teve inicio a lição sobre machinas agricolas, explicada pelo dr. Henrique de Azevedo Junior (GRUPO ESCOLAR FELIPPE CAMARÃO, 1920, p. 7).

O relato demonstra que o diretor do referido grupo escolar se demonstrava atento e solícito às oportunidades que lhe surgiam para oferecer aos seus alunos as diferentes lições possíveis. Seguia então as orientações previstas na *Lei n. 405 de novembro de 1916*, que incitava a realização de lições ou atividades de observações diante do material concreto, como por exemplo, acerca de máquinas agrícolas utilizadas na época. Para tanto os acordos e contatos previamente estabelecidos era crucial para sua efetivação. O fato de o grupo escolar receber o convite demonstra ainda que o próprio setor agrícola estava também consciente da necessidade de instruir a população sobre o entendimento das máquinas, sendo necessário a sua familiarização com o que em um futuro poderia ser um objeto de trabalho.

Os registros desse grupo escolar demonstram que as aulas passeio eram realizadas mensalmente. Nelas realizavam-se as atividades por meio de práticas das orientações de *lição de coisas* previstas na lei, por meio de exposição e contato com os diferentes objetos, tal como preconizado na legislação. E com o decorrer dos anos, nota-se que este grupo manteve e se apropriou de outros elementos suscitados pelo governo estadual em seus dos normativos legais.

A partir do observado, compreende-se que a legislação educacional contribuiu diretamente para conduzir práticas dos professores. Como afirma Faria Filho (1998) ocorreu, ao longo dos anos, um processo de apropriação dos professores para a construção de novas práticas que agora seriam características do ensino republicano e possivelmente foram incentivadas pela legislação. Os professores que notariavam as atas demonstravam atenção em assegurar o registro de forma em que se entendesse que as atividades práticas, concretas e em métodos intuitivos estavam sendo realizados. Dessa forma, preocupavam-se em documentar, em constituir uma prova do que ocorria e que ocorria de acordo como recomendado.

Era evidente ainda que em alguns momentos a realização do passeio escolar e o seu desenvolvimento se realizavam conforme a legislação, como notariado pelo diretor do grupo escolar Joaquim Noronha, no ano de 1926:

Em obediência á lei do ensino, realizei, com um total de 60 alumnos, um passeio escolar no engenho “União”, propriedade excelente do Cel. Felismino do Rego Dantas de Noronha, onde levei a effeito as lições geraes do costume, como tambem todos os exercicios e jogos recomendados (GRUPO ESCOLAR FELIPPE CAMARÃO, 1926, p. 49)

O referido trecho demonstra que a legislação educacional tinha efeito direto sobre os funcionários dos grupos escolares, que tinham como responsabilidade cumprir o que era prescrito. No discurso do referido diretor, é evidenciado que ele tinha constante preocupação

de fazer referências à legislação de ensino enquanto normas a serem obedecidas, e que seguia à risca o que estava recomendado. Isto é um exemplo de como a legislação se efetivou sobre os aspectos do método de ensino atrelado aos passeios escolares no *Grupo Escolar Felipe Camarão*.

Dos passeios à divulgação: o caso do Grupo Escolar Senador Guerra

Na expansão dos Grupos Escolares, foi criado em Caicó/RN o Grupo Escolar Senador Guerra, tendo como patrono o Padre Francisco de Brito Guerra, por seus relevantes serviços prestados a educação do Seridó Potiguar.

Criado pelo Decreto nº 189, de 16 de Fevereiro de 1909, o Grupo Escolar Senador Guerra teve suas atividades alocadas por mais de uma década em prédio cedido pela Intendência Municipal, por não existir quando de sua criação prédio próprio. A esse respeito Moreira destaca que

até a construção de prédios próprios para abrigá-los, conforme orientava o Regimento Interno do Grupo Escolar Augusto Severo e o Código de ensino. [...]. No governo de José Augusto Bezerra de Medeiros (1924-1927) um amplo programa de prioridades à construção desses grupos, foi elaborado contanto com recursos do Estado e incentivos ao aumento da matrícula (MOREIRA, 1997, p. 41).

Assim, as atividades em prédio próprio tiveram início em 22 de setembro de 1925, tendo como novo endereço da instituição educativa a praça José Augusto. Vale mencionar que o prédio atendia aos preceitos determinados pela legislação, como por exemplo, ficar em uma área elevada e no seu entorno constar poucas construções.

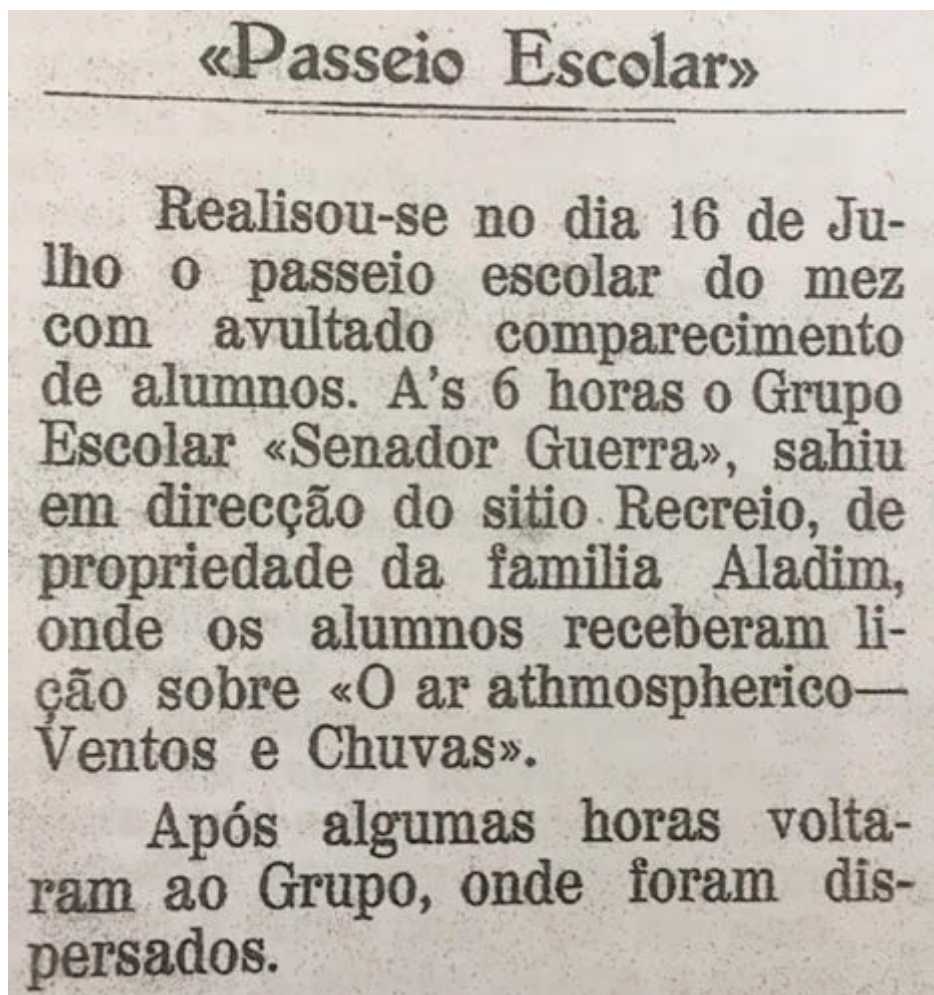
No tocante aos professores que exerceram suas atividades profissionais no Grupo Escolar Senador Guerra, elenca-se Pedro Gurgel, Filomena Dantas, Alzira Monteiro, Dolores Diniz, Alice Pereira dentre outros. Em relação a dois desses profissionais, Pereira evidencia que

As professoras Filomena Dantas e Alzira Monteiro foram as primeiras mulheres que tiveram a coragem de enfrentar o mercado de trabalho dessa natureza, em uma época em que a sociedade ainda era predominantemente machista e preconceituosa. Destacam-se na história da escola por serem, as mesmas, as pioneiras e levarem as primeiras letras e lições aos pequenos republicanos caicoenses no Grupo Escolar Senador Guerra. (PEREIRA, 2001, p. 40).

Além do pioneirismo enquanto profissionais, as professoras contribuíram de forma significativa com o desenvolvimento intelectual, social e porque não dizer econômico da cidade, já que muitos que passaram pelos bancos do referido Grupo Escolar obtiveram conhecimentos que possibilitaram não só viver em sociedade, mas também para seguirem em outros níveis de ensino e atividades.

Aqui cabe ressaltar que as práticas das professoras eram orientadas pelo regimento dos Grupos Escolares do Rio Grande do Norte, que destacava, por exemplo, a realização de aulas passeios, como a realizada e publicada em jornal do Estado, mostrada a seguir (Figura 3).

Figura 3: Passeio escolar do Grupo Escolar Senador Guerra



Fonte: Jornal O Ideal da Juventude, 1931.

Os passeios escolares e as lições realizadas em sala de aula se constituíam como importantes momentos para o processo de aprendizagem das crianças, pois as mesmas vivenciavam e observavam aspectos cotidianos que poderiam instigar questionamentos sobre os pontos a se tratar.

Além disso, o passeio escolar elencado anteriormente atendia ao que estava posto no Regimento Dos Grupos Escolares do Rio Grande do Norte (1925), que destacava dentre as lições a realização de “passeios e exercícios recreativos, no campo de experiências”.

É oportuno mencionar também que ao publicizar esses passeios em jornais que circulavam na época, as professoras estavam socializando suas práticas e mostrando que atendiam ao que regia a legislação em vigência.

Considerações Finais

A partir das análises realizadas, percebemos que as aulas de campo realizadas nos Grupos Escolares Felipe Camarão e Senador Guerra, corresponderam principalmente a dois elementos de caráter pedagógicos. O primeiro deles foi à utilização do método intuitivo na prática pedagógica desenvolvida, o que indica que muito antes da ascensão da Escola Nova no Brasil na década de 1930, por meio também dessas práticas, o pensamento escolanovista já ensinava

seus primeiros passos, ou seja, adentrava no Brasil. As lições de coisas e as aulas passeios indicados na legislação educacional e apropriados como práticas escolares por parte dos professores foram o meio para a efetivação do método intuitivo no sistema escolar brasileiro.

O segundo elemento foi a percepção do quão possível foi a realização de aulas de campo desenvolvidas pelos grupos escolares potiguaros estudados em conformidade com essa legislação educacional do estado do Rio Grande do Norte, o que provocou também o registro de tais atividades de forma a se deixar claro tal obediência. Tais elementos compuseram então a cultura escolar alicerçada pela legislação e realizada pelos grupos escolares estudados. Tal afirmativa nos leva a compreender que houve um processo de apropriação do método de ensino intuitivo pelos professores visto que realizavam as práticas das *lições de coisas* por meio das aulas de campo conforme as diferentes especificações e lições recomendadas pelas legislações educacionais. Passamos a considerar então que houve uma apropriação por parte desses grupos escolares aos parâmetros estabelecidos pela legislação sobre as *lições de coisas*, enquanto matéria e enquanto instruções/métodos a serem cumpridos, bem como também sobre os passeios escolares que eram constantemente realizados nos grupos escolares.

Referências

ARAÚJO, Iury Gabriel Amorim de. STAMATTO, Maria Inês Sucupira. **A construção histórica do Grupo Escolar Felipe Camarão: um marco para a instrução pública no município de Ceará-Mirim (1874-1920)**. CONGRESSO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, III, 2018, Campina Grande. Anais III CINTEDI, V. 1, PB, Campina Grande: Editora Realize, 2018. ISSN 2359-2915. Disponível em: <<http://editorarealize.com.br/revistas/cintedi/resumo.php?idtrabalho=466>>. Acesso em: novembro de 2019.

ARAÚJO, I. G. A. de; STAMATTO, M. I. S. Educação em Ceará-Mirim: uma trajetória histórica. **Revista Brasileira de Iniciação Científica**. Itapetinga: v.6, n.1, jan./mar. 2019. Disponibilidade em: <<https://periodicos.itp.ifsp.edu.br/index.php/IC/article/view/1240>>. Acesso em: 05 nov. 2019.

BARBOSA, Rui. **Reforma do ensino primário e várias instituições complementares da instrução pública**. vol. X, t. I ao IV, Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa; Salvador: Fundação Cultural do Estado da Bahia, 1981.

BUISSON, Ferdinand. (dir.) **Nouveau Dictionnaire de Pédagogie et d'Instruction Publique**. Paris: Hachette, 1912.

CORDEIRO, A. G. de S.; STAMATTO, M. I. S. A regulamentação do ensino na Primeira República. **Research, Society and Development**, v. 7, n. 1, p. 1-36, e17196, 2018. Disponibilidade em: <<https://rsd.unifei.edu.br/index.php/rsd/article/view/168/149>>. Acesso em 21 nov. 2019.

FARIA FILHO, Luciano Mendes de. A legislação escolar como fonte para a história da educação: uma tentativa de interpretação. In: **Educação, modernidade e civilização**. Organização Luciano Mendes de Faria Filho. Belo Horizonte: Autêntica, 1998, p. 89-125.

FARIA FILHO, Luciano Mendes de. Instrução elementar no século XIX. In: LOPES, Eliane Marta Teixeira; FARIA FILHO, Luciano Mendes de; VEIGA, Cynthia Greive (Orgs.). **500 anos de educação no Brasil**. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2010. p. 135-149.

GRUPO ESCOLAR FELIPPE CAMARÃO. **Termos de Visita e Exame**. Ceará-Mirim, 1918.

GRUPO ESCOLAR SENADOR GUERRA. **Diário de Classe da Cadeira Elementar Mista**. Caicó/RN. 1921.

JULIA, Dominique. **A cultura escolar como objeto histórico**. Revista Brasileira de História da

Educação, Campinas, n. 1, p. 9-43, 2001.

MOREIRA, Keila Cruz. **Grupos escolares** - modelo cultural de organização (superior) da instrução primária (Natal, 1908 -1913). 1997. Monografia (Graduação em Pedagogia) – Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 1997.

PENTEADO, J. A. **A consciência didática no pensamento pedagógico de Rui Barbosa**. São Paulo: Nacional, 1984.

PEREIRA, Maria do Carmo Medeiros. **Grupo Escolar Senador Guerra**: uma tradição escolar que resiste aos embates do tempo. 2001. Monografia (Graduação em Pedagogia) - Departamento de Estudos Sociais e Educacionais, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Caicó (RN), 2001.

PESTALOZZI, J.H. **Antologia de Pestalozzi**. Trad. Lorenzo Luzuriaga. Buenos Aires: Losada, 1946.

RIO GRANDE DO NORTE. Decreto n. 239 de 15 de Dezembro de 1910. Cria o Código de Ensino. In **Atos Legislativos e Decretos do governo do Estado do Rio Grande do Norte**. Natal: Tipografia d'A República, 1916.

RIO GRANDE DO NORTE. Decreto n. 261 de 28 de Dezembro de 1911. Cria o Código de Ensino. In **Atos Legislativos e Decretos do governo do Estado do Rio Grande do Norte**. Natal: Tipografia d'A República, 1916.

RIO GRANDE DO NORTE. Lei n. 359 de 22 de dezembro de 1913. Cria o Código de Ensino. In **Atos Legislativos e Decretos do governo do Estado do Rio Grande do Norte**. Natal: Tipografia d'A República, 1916.

RIO GRANDE DO NORTE. Lei n. 405 de Novembro de 1916. Reorganiza o ensino primário, secundário e profissional, no estado. In **Atos Legislativos e Decretos do governo do Estado do Rio Grande do Norte**. Natal: Tipografia d'A República, 1916.

RIO GRANDE DO NORTE. Acto n. 51 de 15 de maio de 1925. Regimento Interno dos Grupos Escolares. In **Atos Legislativos e Decretos do governo do Estado do Rio Grande do Norte**. Natal: Tipografia d'A República, 1925.

SANTOS, Renato Marinho Brandão. Leituras higienizadas: análise dos manuais adotados nas Escolas de Aprendizes Artífices (1909-1937). **History of Education in Latin America –HistELA**, v. 1, e16374, 2018.

SAVIANI, Dermeval. **História das idéias pedagógicas no Brasil**. Campinas: Autores Associados, 2007.

TEIVE, Gladys Mary Ghizoni. **Uma vez normalista, sempre normalista**: cultura escolar e produção de um habitus pedagógico. Florianópolis: Insular, 2008.

TEIVE, Gladys Mary Ghizoni; DALLABRIDA, Noberto. **A escola da república**: os grupos escolares e a modernização do ensino primário em Santa Catarina (1911 - 1918). Campinas: Mercado de Letras, 2011.